



Campestre do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2026.

À Empresa,
GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N° 40.730.777/0001-26
Av. Getúlio Vargas, nº 1657, CEP nº 65.025-000, Fabril, São Luís/MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Campestre do Maranhão/MA, **solicitamos** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

JUMA AGUIAR LIMA

Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ALAN FIALHO GANDRA FILHO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8.073 e no CPF sob o nº 639.628.883-49, residente e domiciliado na Rua Altamira, nº 13, quadra 10, bairro: Quintas do Calhau, CEP: 65.072-881 São Luís - MA, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**"

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, na Avenida Getúlio Vargas, 1657, bairro: Fabril, CEP 65.025-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 19 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

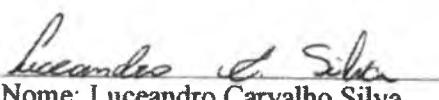
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

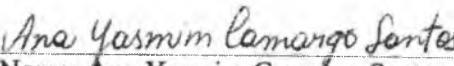
O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está inciso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís, 19 de Janeiro de 2021.


ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB-MA 8.073

Testemunhas:


Nome: Luceandro Carvalho Silva
Identidade: 036547822009-9
CPF: 059.499.323-74


Nome: Ana Yasmim Camargo Santos
Identidade: 042292982011-2
CPF: 608.315.123-69

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9 fl. 136, sob o nº 1203,
os autos constitutivos da Sociedade de advogados previstos neste Contrato, Desde 26/1/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.730.777/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2021
NOME EMPRESARIAL GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 1657	COMPLEMENTO *****
CEP 65.025-000	BAIRRO/DISTRITO FABRIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GANDRAFILHO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8817-3418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **11:04:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
AV. GETULIO VARGAS Nº 1657, FABRIL
São Luis - MA CEP: 65.025-000

CNPJ: 40.730.777/0001-26
REGISTRO OAB: 8073
DATA: 26.01.2021

BALANÇO DE ABERTURA EM 26.01.2021

ATIVO	120.000,00	PASSIVO	120.000,00
CIRCULANTE	120.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.000,00
DISPONIBILIDADES	120.000,00	Capital Social	120.000,00
Banco c/Movimento	120.000,00		
TOTAL DO ATIVO	120.000,00	TOTAL DO PASSIVO	120.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA da firma **GANDRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, somando a importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), no seu ATIVO E PASSIVO.

São Luis - MA, 15 de março de 2021

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
CPF: 639.628.883-49
OAB/MA: 8073

LUCEANDRO
CARVALHO
SILVA
Assinado de forma digital por
LUCEANDRO CARVALHO SILVA
Dados: 2021.03.15 15:50:02
-03'00"
LUCEANDRO CARVALHO SILVA
CPF: 059.499.323-74
CRC-MA: 015126
Contador

C E R T I D Ã O

Certifico, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **"GANDRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** (**CNPJ:40.730.777/0001-26**) registrada sob o número **OABMA 1203** na data **23 de janeiro de 2025**, foi e arquivado nesta seccional conforme (**Protocolo n.º 10.0000.2025.001168-5, ID#10055639**) atendendo ao Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055660

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 19:01. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5660-A2**.

C E R T I D Ã O

Certifico, que o Balanço Patrimonial Ano **2024** do exercício da sociedade denominada: “**GANDRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” (**CNPJ:40.730.777/0001-26**) registrada sob o número **OABMA 1203** na data **23 de janeiro de 2025**, foi e arquivado nesta seccional conforme (**Protocolo n.º 10.0000.2025.001170-7, ID#10055714**) atendendo ao Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.001170-7 - ID#10055717 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055717

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 19:15. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 14:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5717-0E**.

CERTIDÃO

Certifico, que o Livro Diário nº 001, exercício 2023, contendo 6 folhas da sociedade denominada: “GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA” sob Protocolo n.º 10.0000.2025.001168-5 (ID#10055639) desde 23 de janeiro de 2025, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por IVALDO CORREIA PRADO FILHO Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.001168-5 - ID#10055661 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055661

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 19:02. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5661-44**.

CERTIDÃO

Certifico, que o Livro Diário nº 002, exercício 2024, contendo 6 folhas da sociedade denominada: **“GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** sob Protocolo nº **10.0000.2025.001170-7, (ID#10055709)** desde **23 de janeiro de 2025**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.001170-7 - ID#10055714 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055714

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 19:13. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 14:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5714-E4**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2025 14:59:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **40.730.777/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 01/12/2025

Nº da certidão: 12504251076

Data de validade: 01/02/2026

Código de Validação: c6d5b6b762

NOME: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.730.777/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.730.777/0001-26

**Razão
Social:** GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1657 / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112202495591509222

Informação obtida em 01/12/2025 14:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.730.777/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:33 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **9F73.11D7.5172.15AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.730.777/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:50 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **7063.0CB5.8652.BC8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012481902025

Validade: 31/12/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.730.777/0001-26	Inscrição Municipal: 98280775
Razão Social: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 1657	Complemento:
Bairro: FABRIL	
Município: SAO LUIS – MA	
CEP: 65025000	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de dezembro de 2025 as 11:14**, sob o código de autenticidade nº **8E8BD85D0BCBFC5C0745CCFE084BD599**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **40.730.777/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:41:46 do dia 05/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R0WH051125124146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098387/25

Data da Certidão: 20/10/2025 09:06:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40730777000126

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 309874/25

Data da Certidão: 20/10/2025 09:05:55

CPF/CNPJ 40730777000126 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.730.777/0001-26

Certidão nº: 41851272/2025

Expedição: 22/07/2025, às 14:45:26

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.730.777/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98280775 CNPJ: 40730777000126
NOME EMPRESARIAL: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NOME FANTASIA: *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2321 - Sociedade Unipessoal de Advogados
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 26/01/2021
ORGÃO DE REGISTRO: OAB - NIRE: 1203
CAPITAL SOCIAL: 120.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 26/01/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1657
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS CEP: 65025000
COMPLEMENTO: BAIRRO: FABRIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:
LONGITUDE: LATITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1657
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS CEP: 65025000
COMPLEMENTO: BAIRRO: FABRIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 988173418
E-MAIL	gandrafilho@gmail.com
	gandrafilho@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	63962888349	ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
63962888349	ALAN FIALHO GANDRA FILHO	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 16/05/2025

CPF/CNPJ: 40730777000126
 Nome/Razão: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Contribuinte

null

Servidor

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1657, bairro FABRIL, CEP 65025-000, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.730.777/0001-26 e registrada no(a) OAB-MA sob o nº N° 1203 por despacho de 26/01/2021.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49
ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:6396288
8349 FIALHO GANDRA
FILHO:6396288349
8349 Dados: 2025.01.23
0:01:20 -03'00'

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES:0 MATEUS SILVA
97305 MARQUES:013492
1349297305 Dados: 2025.01.22
16:38:10 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário nº 001, relativo ao ano de 2023, contendo 6 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 6 da Sociedade "GADRA FILHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1203, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 26 /01/ 2021.

Livro Diário Nº. 1

Folha: 2 de 6

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	2.07.01.01.01.0001	0390	001	Capital Social	120.000,00
								Totais do dia 01:	120.000,00
10/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.200,00
								Totais do dia 10:	50.200,00
31/01/2023	1	3.01.01.03.02.0008	0390	001	2.01.01.03.03.0004	0390	001	Pg. Salários	16.944,00
								Totais do dia 31:	16.944,00
								Totais do mês de Janeiro:	187.144,00
10/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.250,00
								Totais do dia 10:	50.250,00
10/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.250,00
								Totais do dia 10:	49.840,00
10/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	49.840,00
								Totais do dia 10:	49.800,00
10/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.470,00
								Totais do dia 10:	50.470,00
10/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	51.160,00
								Totais do dia 10:	51.160,00
10/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	52.000,00
								Totais do dia 10:	52.000,00
10/08/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.380,00
								Totais do dia 10:	50.380,00
10/09/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.200,00
								Totais do dia 10:	50.200,00
10/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	49.860,00
								Totais do dia 10:	49.860,00
05/11/2023	1	2.01.01.03.03.0004	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Salários	15.532,00
								Totais do dia 05:	15.532,00
10/11/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	52.400,00
								Totais do dia 10:	52.400,00
30/11/2023	1	3.01.01.01.03.0002	0390	001	2.01.01.03.03.0005	0390	001	Pg. Simples	36.573,60
								Totais do dia 30:	36.573,60
								Totais do mês de Novembro:	104.505,60
10/12/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	53.000,00
								Totais do dia 10:	53.000,00
20/12/2023	1	2.01.01.03.03.0005	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Simples	33.396,80
								Totais do dia 20:	33.396,80

1005-5639-B6



Continua...

Livro Diário N°. 1

Folha: 3 de 6

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Com Prestação De Serviços	100.000,00
31/12/2023	2	3.01.01.03.02.0002	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Administrativas	18.000,00
31/12/2023	3	3.01.01.03.02.0001	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Administrativas	2.300,00
31/12/2023	4	3.01.01.03.02.0004	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Material De Uso e Consumo	6.000,00
31/12/2023	5	3.01.01.03.02.0006	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Material De Escritório	2.400,00
31/12/2023	6	3.01.01.03.02.0010	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Sistema	7.200,00
31/12/2023	11	3.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	609.560,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	2.300,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	2.400,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	6.000,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	7.200,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	16.944,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	36.573,60
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	100.000,00
31/12/2023	11	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	420.142,40
31/12/2023	11				2.07.01.01.01.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	420.142,40
31/12/2023	11				3.01.01.01.03.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	36.573,60
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0001	0390	001	Encerramento Do Exercício	2.300,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0004	0390	001	Encerramento Do Exercício	6.000,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0006	0390	001	Encerramento Do Exercício	2.400,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0008	0390	001	Encerramento Do Exercício	16.944,00
31/12/2023	11				3.01.01.03.02.0010	0390	001	Encerramento Do Exercício	7.200,00
31/12/2023	11				3.01.01.07.01.0023	0390	001	Encerramento Do Exercício	100.000,00
31/12/2023	11				6.01.01.01.01.0001	0390	001	Encerramento Do Exercício	609.560,00
Totais do dia 31:									1.355.020,00
Totais do mês de Dezembro:									1.441.416,80

1005-5639-B6



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1 de 1

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0390 - GRANDA FILHO - SOCIEDADE ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

01/01/2023

Conta	Descrição		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional		609.560,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços		609.560,00
(-) 020	Deduções da Receita		36.573,60
020.02	Deduções Da Receita		36.573,60
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços - Simples		36.573,60
Resumo Líquido			572.986,40
(=) 060	Lucro Bruto		572.986,40
(-) 070	Despesas		152.844,00
070.02	Despesas Internet		2.300,00
070.03	Despesas - Prestação De Serviços		100.000,00
070.05	Despesas Energia		18.000,00
070.06	Despesas - Material De Uso e Consumo		6.000,00
070.08	Despesas - Material De Escritório		2.400,00
070.10	Despesas - Salários		16.944,00
070.12	Despesas - Sistema		7.200,00
Lucro Operacional			420.142,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		420.142,40

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:63962888349
888349 FIALHO GANDRA
FILHO:63962888349
Dados: 2025.01.23
09:57:11 -03'00'

CRC - MA - 009947-8-O

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES:0 MATEUS SILVA
97305 MARQUES:013492
1349297305 Dados: 2025.01.22
16:40:38 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

Balanço Patrimonial

Folha: 1 de 1

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

NIRE: Nº 1203 - Data: 26/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1		544.731,20 D
1.01	Ativo Circulante	544.731,20 D
1.01.01	Disponibilidades	544.731,20 D
1.01.01.01	Disponibilidades	544.731,20 D
1.01.01.01.01	Caixa	544.731,20 D
1.01.01.01.0001	Caixa	544.731,20 D
2.01	Passivo Circulante	4.588,80 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.588,80 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.588,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Trabalhistas	4.588,80 C
2.01.01.03.0004	Salários	1.412,00 C
2.01.01.03.0005	Imposto S/ serviços - Simples	3.176,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	540.142,40 C
2.07.01	Capital Social	540.142,40 C
2.07.01.01	Capital Social	540.142,40 C
2.07.01.01.01	Capital Social	540.142,40 C
2.07.01.01.0001	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.0002	Lucros Exercício - Acumulados	420.142,40 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:639628 Dados: 2025.01.23
88349 FILHO:63962888349
09:56:28 -03'00'

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUE MATEUS SILVA
S:013492 Dados:
97305 2025.01.22
16:40:24 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	572.986,40 / 544.731,20		1,05
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(420.142,40 / 572.986,40)*100		73,33
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(420.142,40 / 544.731,20)*100		77,13
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:63962888349
FILHO:63962888349
888349 Dados: 2025.01.23
09:57:35 -03'00'

CRC - MA - 009947-8-O

MATEUS Assinado de forma
SILVA digital por MATEUS
MARQUES:07305
1349297305 Dados: 2025.01.22
16:40:49 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

Fim

1005-5639-B6



Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA.
CEP: 65025000.

NOTAS EXPLICATIVAS

1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

2-CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, os saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

3-FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

4-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

5-OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

6-OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

7-CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua o valor de R\$ 120.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023.

ALAN FIALHO
GANDRA
FILHO:63962888349
Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA
FILHO:63962888349
Dados: 2025.01.23 09:54:03'00'
Alan Fialho Gandra Filho Advogado
CPF-639.628.883-49

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05 CRC - MA - 009947-8-O

MATEUS
SILVA
MARQUES:0
1349297305
Assinado de forma
digital por MATEUS
SILVA
MARQUES:013492973
Dados: 2025.01.22
16:41:09 -03'00'

Proc. 10.0000.2025.001168-5 - ID#10055639 - Página 7 de 8.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1657, bairro FABRIL, CEP 65025-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.730.777/0001-26 e registrada no(a) OAB-MA sob o nº N° 1203 por despacho de 26/01/2021.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

ALAN FIALHO Assinado de forma digital por
GANDRA ALAN FIALHO GANDRA
FILHO:63962888349 Dados: 2025.01.31 10:02:19
9 -03:00

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de forma
SILVA digital por
MARQUES:0 MATEUS SILVA
1349297305 MARQUES:013492
97305 Dados: 2025.01.22
16:38:54 -03'00'

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 001, relativo ao ano de 2023, contendo 6 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 6 da Sociedade "GADRA FILHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1203, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 26 /01/ 2021.

1005-5639-B6





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055639

Livros contábeis - pags. 1-8



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 18:58. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5639-B6**.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1657, bairro FABRIL, CEP 65025-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.730.777/0001-26 e registrada no(a) OAB-MA sob o nº N° 1203 por despacho de 26/01/2021.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

ALAN FIALHO Assinado de forma digital
GANDRA por ALAN FIALHO GANDRA
FILHO:63962888349 MARCA: 4225.C1.23.10.03.06
49

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES:097305 MATEUS SILVA
1349297305 MARQUES:013492
Dados: 2025.01.22
16:39:22 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário nº 002, relativo ao ano de 2024, contendo 6 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 6 da Sociedade "GADRA FILHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1203, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 26 /01/ 2021.

1005-5709-0C



Livro Diário Nº. 2

Folha: 2 de 6

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2024	1	2.01.01.03.03.0004	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Salários	1.412,00
								Totais do dia 05:	1.412,00
10/01/2024	2	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	51.250,00
								Totais do dia 10:	51.250,00
20/01/2024	1	2.01.01.03.03.0005	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Simples	3.176,80
								Totais do dia 20:	3.176,80
31/01/2024	1	3.01.01.03.02.0008	0390	001	2.01.01.03.03.0004	0390	001	Pg. Salários	18.000,00
								Totais do dia 31:	18.000,00
								Totais do mês de Janeiro:	73.838,80
10/02/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	52.000,00
								Totais do dia 10:	52.000,00
								Totais do mês de Fevereiro:	52.000,00
10/03/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	48.400,00
								Totais do dia 10:	48.400,00
								Totais do mês de Março:	48.400,00
10/04/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	49.840,00
								Totais do dia 10:	49.840,00
								Totais do mês de Abril:	49.840,00
10/05/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.000,00
								Totais do dia 10:	50.000,00
								Totais do mês de Maio:	50.000,00
10/06/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.600,00
								Totais do dia 10:	50.600,00
								Totais do mês de Junho:	50.600,00
10/07/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	52.000,00
								Totais do dia 10:	52.000,00
								Totais do mês de Julho:	52.000,00
10/08/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	54.260,00
								Totais do dia 10:	54.260,00
								Totais do mês de Agosto:	54.260,00
10/09/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	56.000,00
								Totais do dia 10:	56.000,00
								Totais do mês de Setembro:	56.000,00
10/10/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	54.600,00
								Totais do dia 10:	54.600,00
								Totais do mês de Outubro:	54.600,00
05/11/2024	1	2.01.01.03.03.0004	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Salários	16.500,00
								Totais do dia 05:	16.500,00
10/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	48.400,00
								Totais do dia 10:	48.400,00
30/11/2024	2	3.01.01.01.03.0002	0390	001	2.01.01.03.03.0005	0390	001	Pg. Simples	37.041,00
								Totais do dia 30:	37.041,00
								Totais do mês de Novembro:	101.941,00
05/12/2024	1	2.01.01.03.03.0005	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Simples	34.041,00
								Totais do dia 05:	34.041,00
10/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0390	001	3.01.01.01.01.0001	0390	001	Receita De Prestação De Serviços	50.000,00

1005-5709-0C

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Folha: 3 de 6

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 10:	50.000,00
31/12/2024	1	3.01.01.03.02.0010	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Sistema	8.500,00
31/12/2024	2	3.01.01.03.02.0002	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Administrativas	19.200,00
31/12/2024	3	3.01.01.07.01.0023	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Com Prestação De Serviços	120.000,00
31/12/2024	4	3.01.01.03.02.0001	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Administrativas	3.300,00
31/12/2024	5	3.01.01.03.02.0004	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Material De Uso e Consumo	8.000,00
31/12/2024	6	3.01.01.03.02.0006	0390	001	1.01.01.01.01.0001	0390	001	Pg. Despesas Administrativas	3.300,00
31/12/2024	10	3.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	617.350,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	3.300,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	3.300,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	8.000,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	8.500,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	19.200,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	37.041,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	120.000,00
31/12/2024	10	6.01.01.01.01.0001	0390	001				Encerramento Do Exercício	400.009,00
31/12/2024	10				2.07.01.01.01.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	400.009,00
31/12/2024	10				3.01.01.01.03.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	37.041,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0001	0390	001	Encerramento Do Exercício	3.300,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0002	0390	001	Encerramento Do Exercício	19.200,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0004	0390	001	Encerramento Do Exercício	8.000,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0006	0390	001	Encerramento Do Exercício	3.300,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0008	0390	001	Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2024	10				3.01.01.03.02.0010	0390	001	Encerramento Do Exercício	8.500,00
31/12/2024	10				3.01.01.07.01.0023	0390	001	Encerramento Do Exercício	120.000,00
31/12/2024	10				6.01.01.01.01.0001	0390	001	Encerramento Do Exercício	617.350,00
								Totais do dia 31:	1.397.000,00
								Totais do mês de Dezembro:	1.481.041,00

1005-5709-0C



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1 de 1

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0390 - GRANDA FILHO - SOCIEDADE ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

01/01/2024

Conta	Descrição	a
		31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	617.350,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços	617.350,00
(-) 020	Deduções da Receita	37.041,00
020.02	Deduções Da Receita	37.041,00
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços - Simples	37.041,00
(-) 030	Receita Líquida	580.309,00
(=) 060	Lucro Bruto	580.309,00
(-) 070	Despesas	180.300,00
070.02	Despesas Internet	3.300,00
070.03	Despesas - Prestação De Serviços	120.000,00
070.05	Despesas Energia	19.200,00
070.06	Despesas - Material De Uso e Consumo	8.000,00
070.08	Despesas - Material De Escritório	3.300,00
070.10	Despesas - Salários	18.000,00
070.12	Despesas - Sistema	8.500,00
(-) 110	Lucro Operacional	400.009,00
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	400.009,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

ALAN FIALHO Assinado de forma
digital por ALAN
GANDRA FIALHO GANDRA
FILHO:6396288 PILO:63962888349
8349 Dados: 2025.01.23
09:59:24 -03'00'

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES MATEUS SILVA
:01349297 MARQUES:01349
305 297305
Dados: 2025.01.22
16:41:43 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2024, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

1005-5709-0C



Fim

Balanço Patrimonial

Folha: 1 de 1

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

NIRE: Nº 1203 - Data: 26/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	944.651,40 D
1.01.01	Disponibilidades	944.651,40 D
1.01.01.01	Disponibilidades	944.651,40 D
1.01.01.01.01	Caixa	944.651,40 D
1.01.01.01.0001	Caixa	944.651,40 D
2	*** Passivo ***	944.651,40 C
2.01	Passivo Circulante	4.500,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.500,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.500,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Trabalhistas	4.500,00 C
2.01.01.03.0004	Salários	1.500,00 C
2.01.01.03.0005	Imposto S/ serviços - Simples	3.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	940.151,40 C
2.07.01	Capital Social	940.151,40 C
2.07.01.01	Capital Social	940.151,40 C
2.07.01.01.01	Capital Social	940.151,40 C
2.07.01.01.0001	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.0002	Lucros Exercício - Acumulados	820.151,40 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

ALAN FIALHO Assinado de forma digital
GANDRA por ALAN FIALHO
FILHO:63962888349 GANDRA
49 Dados: 2025.01.23
09:59:01-03'00'

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES:0 MATEUS SILVA
97305 MARQUES:013492
1349297305 Dados: 2025.01.22
16:41:32 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2024, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65025000.

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	580.309,00 / 944.651,40		0,61
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(400.009,00 / 580.309,00)*100		68,93
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(400.009,00 / 944.651,40)*100		42,34
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49

ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:6396288349 FIALHO GANDRA
8349 Dados: 2025.01.23
09:59:39 -03'00'

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-0

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUE MATEUS SILVA
S:013492 MARQUES:01349
97305 297305
Dados: 2025.01.22 16:41:54 -03'00'
16:41:54 -03'00'

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2024, registrado na OABMA Nº 1203 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 26/01/2021.

Fim

Empresa: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.730.777/0001-26
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1657, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luís, Estado: MA.
CEP: 65025000.

NOTAS EXPLICATIVAS

1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

2-CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço. os saldo são os valores a receber no exercício de 2024.

3-FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

4-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2024 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

5-OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

6-OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

7-CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2024. Dessa forma, continua o valor de R\$ 120.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024.

AI_AN FIAI_HO
GANDRA
FILHO:63962888349
Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA
FILHO:63962888349
Datas: 2025.01.23 10:00:00
-03'00'
Alan Fialho Gandra Filho Advogado
CPF-639.628.883-49

Mateus Silva Marques

Contador
CPF-013.492.973-05 CRC - MA - 009947-8-O

MATEUS
SILVA
MARQUES:0
1349297305

Assinado de forma
digital por MATEUS
SILVA
MARQUES:013492973
05
Datas: 2025.01.22
16:42:08 -03'00'

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1657, bairro FABRIL, CEP 65025-000, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.730.777/0001-26 e registrada no(a) OAB-MA sob o nº N° 1203 por despacho de 26/01/2021.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alan Fialho Gandra Filho
Advogado
CPF-639.628.883-49
ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA digital por ALAN
FILHO:6396288 Assinado por GANDRA
8349 FILHO:63962888349
Dados: 2025.01.23
10:03:59 -03'00'

Mateus Silva Marques
Contador
CPF-013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

MATEUS Assinado de
SILVA forma digital por
MARQUES:0 MATEUS SILVA
97305 MARQUES:013492
1349297305 Dados: 2025.01.22
16:39:59 -03'00'

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 002, relativo ao ano de 2024, contendo 6 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 6 da Sociedade "GADRA FILHO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1203, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 26 /01/ 2021.



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10055709

Livros contábeis - pags. 1-8



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 19:11. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 14:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-5709-0C**.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE CUSTOS

A Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exige o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Dados: 2025.12.01 10:44:03
-03'00'

Alan Fialho Gandra Filho

OAB/MA nº 8.073

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB/MA 8.073

Página 1 de 1

(98) 99105-3594

alan_gandra@hotmail.com

www.gandrafilho.com

Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fábril, São Luís/MA, CEP 65.020-300





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO do presente procedimento.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Data: 2025.12.01 10:44:29
-03'00'

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, conforme exige o art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital
por ALAN FIALHO
GANDRA FILHO
Dados: 2025.12.01
10:44:57 -03'00'

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB/MA 8.073

Página 1 de 1

📞 (98) 99105-3594
✉️ alan_gandra@hotmail.com
🌐 www.gandrafilho.com

📍 Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fábril, São Luís-MA, CEP 65.020-300





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ALAN FIALHO GANDRA FILHO, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, Sócio-Administrador da Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, vem, por meio deste, declarar para os fins que se fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma
digital por ALAN
FIALHO GANDRA FILHO
Dados: 2025.12.01
10:45:23 -03'00'

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, através de seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que:

1. que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de executar os serviços descritos na Proposta Comercial;
2. ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o correto cumprimento das obrigações e objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Dados: 2025.12.01 10:45:50
-03'00'

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB/MA 8.073

Página 1 de 1

981 99105 3594

alan.gandra@hotmail.com

www.gandrafilho.com

Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fábril, São Luís-MA, CEP 65.020-300





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que:

I Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;

II Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado do Maranhão ou do Município de Estabelecimento ou de Contratação;

III Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

IV Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Data: 2025.12.01 10:46:15
-03:00"

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB/MA 8.073

Página 1 de 1

981 99105 3594

alan_gandra@hotmail.com

www.gandrafilho.com

Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fábril, São Luís-MA, CEP 65.020-300





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

A Sociedade de Advocacia **GANDRA FILHO – SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.730.777/0001-26, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 8.073, vem, por meio deste, declarar que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital
por ALAN FIALHO GANDRA
FILHO
Data: 2025.12.01 10:46:41
-03:00

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
OAB/MA 8.073

Página 1 de 1





MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.049.976/0001-06, atesta a capacidade do profissional ALAN FIALHO GANDRA FILHO, advogado, CPF 639.628.883-49, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 8.073, com endereço profissional situado à Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fabril, 65.025-000, na cidade de São Luís – MA, pelo pleno atendimento a esta prefeitura, prestando ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR E QUALIFICAR INCORREÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE ESTUDO SOBRE EQUÍVOCO DE INTERPRETAÇÃO CARTOGRÁFICA PARA AFONSO CUNHA, gerenciamento de processos, elaboração de relatórios, apresentação de resultados, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade.

Afonso Cunha (MA), 17 de novembro de 2016


José Leane de Pinho Borges
PREFEITO MUNICIPAL



J. Gonçalves dos Santos Filho & Cia Ltda

Matriz:

Av. Damião de La Touche, 16 – Cultura
fone: 98 2106 6464 / Fax: 98 2106 6459
CEP: 65.074-115 – São Luís – Maranhão
C.N.P.J.: 07.049.976/0001-06
Insc. Est.: 12.132.643-6
contato@centroeletrico.com

Filial:

Av. Cesário Branco, 621 – Ed. Gonçalves – São Francisco
fone: 98 2102 6484 / Fax: 98 2107 6470
CEP: 65.076-090 – São Luís – Maranhão
C.N.P.J.: 07.049.976/0003-89
Insc. Est.: 12.084.357-9
saofrancisco@centroeletrico.com

Ag. 2

Av. Guaporé, 416 – Tijucal
fone: 98 2108 6464 / Fax: 98 2108 6454
CEP: 65.055-295 – São Luís – Maranhão
C.N.P.J.: 07.049.976/0004-40
Insc. Est.: 12.302.515-0
gabajaras@centroeletrico.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.976/0001-06, atesta a capacidade do profissional ALAN FIALHO GANDRA FILHO, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 8.073, sócio-fundador do escritório GANDRA FILHO - SOCIEDADE DE ADVOCACIA registrado na OAB-MA sob o nº 1.203, com endereço profissional situado à Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fabril, 65.025-000, na cidade de São Luís – MA, pelo pleno atendimento a esta empresa, desde 2012 até a presente data, notória especialidade na área Tributária, auditoria, requerimentos nos mais diversos órgãos da administração pública, defesas administrativas e judiciais, recuperação de créditos, gerenciamento de processos, elaboração de relatórios, apresentação de resultados, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade.

São Luís, quinta-feira, 4 de abril de 2024.

J GONCALVES DOS
SANTOS FILHO E CIA
LTDA:07049976000106

Assinado de forma digital
por J GONCALVES DOS
SANTOS FILHO E CIA
LTDA:07049976000106
Dados: 2024 04 04 16:51:47
-03'00'

José Gonçalves dos Santos Neto
Diretor do Centro Elétrico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, **ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.686.624/0001-04, com sede na Avenida dos Franceses, S/N, Bairro Santo Antônio, São Luís/MA, por seu representante legal, atesta a capacidade do profissional **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 8.073, sócio-fundador do escritório **GANDRA FILHO - SOCIEDADE DE ADVOCACIA** registrado na OAB-MA sob o nº 1.203, com endereço profissional situado à Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Fabril, 65.025-000, na cidade de São Luís – MA, pelo pleno atendimento a esta empresa, desde 2013 até a presente data, na prestação de serviço de consultoria técnica especializada, em apoio a administração desta, demonstrando notória especialidade na área Tributária, auditoria, requerimentos nos mais diversos órgãos da administração pública, defesas administrativas e judiciais, recuperação de créditos, redução da carga tributária, gerenciamento de processos, elaboração de relatórios, apresentação de resultados, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade.

São Luís, 05 de abril de 2024.

MARCLEO CHAVES
ARAUJO:08365792672
Assinado de forma digital por
MARCLEO CHAVES
ARAUJO:08365792672
Dados: 2024.04.05 13:38:15 -03'00'

ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 00.686.624/0001-04



MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.348/0001-00, atesta a capacidade do profissional **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, advogado, CPF nº 639.628.883-49, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 8.073, com endereço profissional situado à Av. Getúlio Vargas, nº 1.657, Fabril, 65.025-000, na cidade de São Luís – MA, pelo pleno atendimento a esta prefeitura, durante o período de 2021, prestando Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em apoio à Administração Municipal, através de consultoria tributária, especializada em Revisão Tributária, revisão da apuração dos encargos e tributos incidentes sobre a folha de pagamento, defesas administrativas e recursos perante o CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade.

São Roberto, 05 de abril de 2024

MUNICIPIO DE
SAO
ROBERTO:016123
48000100

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
ROBERTO:01612348000100
Dados: 2024.04.05 13:21:54
-03'00'

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeita Municipal de São Roberto

Certificado



FACULDADE IBRA DE BRASILIA
Credenciada pela Portaria nº 822 de 14/10/2020
D.O.U de 16/10/2020
Credenciada pela Portaria EAD nº 650 de 12/08/2020
D.O.U de 13/08/2020

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA FILHO** documento de identidade nº **1122760761**, SSP/RS, concluiu com aproveitamento em frequência e nota todas as disciplinas do Curso de Especialização em **PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO - 445H**, pelo Programa de Pós-graduação Lato Sensu - PROPOS da Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS que lhe confere o título de

ESPECIALISTA

tendo em vista a conclusão do curso em **27/02/2024**, nesta Instituição de Ensino Superior e cumprido todas as formalidades previstas em lei, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, **28 de Fevereiro de 2024**

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS

Diretor Geral

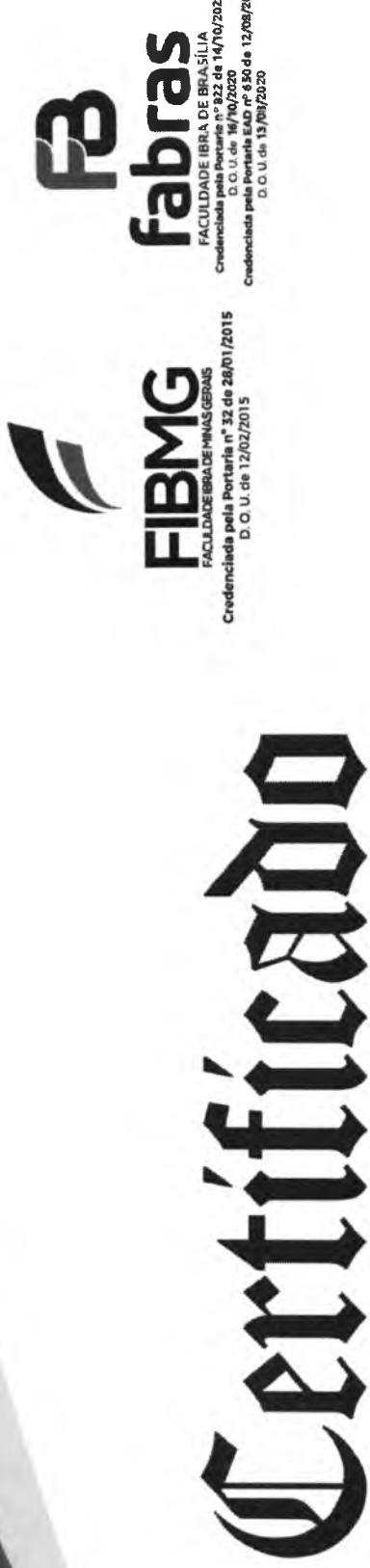
ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Assinatura



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO				
(Nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº 1, de 6 de Abril de 2018).				
NOME DO(A) ALUNO(A): ALAN FIALHO GANDRA FILHO				
Período de realização do curso de especialização: 05/09/2022 a 27/02/2024				
Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	45	10,0	Aprovado	HIKARO DIEGO SILVA ALVES DE QUEIROZ - MSC
ADMINISTRAÇÃO	40	9,0	Aprovado	IVONALDO VIEIRA NERES - MSC
ÉTICA	40	8,0	Aprovado	BRENDA RODRIGUES BARRETO SILVA - MSC
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	10,0	Aprovado	ANTONIO RENATO COSTA E SILVA - MSC
FINANÇAS CORPORATIVAS E QUANTITATIVAS	60	8,0	Aprovado	DANIEL CRUZ FERREIRA - ESP
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E TOMADA DE DECISÃO	60	10,0	Aprovado	BRUNA SANTOS GONÇALVES LOPES- ESP
COMPLIANCE - LEGISLAÇÃO PÁTRIA	60	10,0	Aprovado	BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS - ESP
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	40	10,0	Aprovado	DANIEL CRUZ FERREIRA - ESP
ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	60	10,0	Aprovado	ANTONIO RENATO COSTA E SILVA - MSC
GESTÃO ESTRATÉGICA				
CARGA HORÁRIA TOTAL	445			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Consulta Pública de Veracidade	
Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº 1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.	Área do Conhecimento: Negócios, administração e direito
REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS	Data de Emissão: 28/02/2024
Registrado sob o nº 220000005056 no livro nº 024 em 28/02/2024.	Média mínima para aprovação: 7,00 Frequência mínima para aprovação: 75%
	 Sec. Acadêmica FABRAS
	 Link para Validação disponível no site 94637154-76C64362-B4468D3C-50F994BC



Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS em parceria técnico-científica com a Faculdade Ibra de Minas Gerais - FIBMG no uso de suas atribuições regimentais certifica que **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, RG **1122760761** SSP/RS, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **DIREITO PÚBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO** realizado no período de **05/09/2022 a 26/02/2024** totalizando **780H**, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 27 de Fevereiro de 2024

ALAN FIALHO GANDRA FILHO
Aluno(a)

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade FIBMG
Diretor Geral Faculdade FABRAS

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

(Nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): ALAN FIALHO GANDRA FILHO

Período de realização do curso de especialização: 05/09/2022 a 26/02/2024

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	40	10,0	Aprovado	HIKARO DIEGO SILVA ALVES DE QUEIROZ - MSC
ADMINISTRAÇÃO	60	9,0	Aprovado	BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS - ESP
ATO ADMINISTRATIVO	60	10,0	Aprovado	MARIA DE LURDES FERREIRA MENDES - ESP
INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL	60	9,0	Aprovado	ANTONIO RENATO COSTA E SILVA - MSC
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I	60	9,0	Aprovado	MURILLO PINHEIRO DINIZ - MSC
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	60	10,0	Aprovado	DANIEL CRUZ FERREIRA - ESP
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS II	60	10,0	Aprovado	MURILLO PINHEIRO DINIZ - MSC
NOÇÕES BÁSICAS E COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA E TRIBUTOS	60	10,0	Aprovado	ANTONIO RENATO COSTA E SILVA - MSC
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CRÉDITO TRIBUTÁRIO	60	10,0	Aprovado	BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS - ESP
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA	60	9,0	Aprovado	MARIA DE LURDES FERREIRA MENDES - ESP
INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO	60	10,0	Aprovado	TATIANA EMERICK RODRIGUES LOPES - ESP
SERVÍCIO PÚBLICO	60	10,0	Aprovado	BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS - ESP
ÉTICA	40	8,0	Aprovado	BRENDA RODRIGUES BARRETO SILVA - MSC
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	10,0	Aprovado	ANTONIO RENATO COSTA E SILVA - MSC
CARGA HORARIA TOTAL	780			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS
Registrado sob o nº22/0000005054 no livro nº 024 em 27/02/2024

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FIBMG
Registrado sob o nº22/0000005054 no livro nº 024 em 27/02/2024

Parceria entre faculdades conforme Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018 e Portaria 06/22 renovada e publicada no Diário Oficial da União de 20 de Julho de 2022

Sec. Acadêmica FABRAS

Sec. Acadêmica FIBMG

Consulta Pública de Veracidade



538AA3AA-93B93C01-B41CE681-EEAEA013

Link para Validação disponível no site



CERTIFICADO

Confiro o presente a

ALAN FIALHO GANDRA

por ter participado do

TREINAMENTO "EDUCAÇÃO PARA A QUALIDADE TOTAL"

realizado pela ESAF no período de 11 / 11 / 96 a 18 / 11 / 1996

com duração de 20 horas.

Belém (Pa), 18 de novembro de 1996

NILDA NETO DE MOURA CUTRIM

Chefe do Centro de Treinamento
da ESAF

Registro Nº 800/96



CERTIFICADO

Confiro o presente a

..... ALAN. FIALHO. GANDRA

..... por ter participado do

..... treinamento, "CÁLCULO DE IMPOSTO TERRITORIAL, RURAL e TTR"

..... realizado pela ESAF no período de... 15 /... 09 /... 93... a ... 17 /... 09 /... 93...

..... com duração de ... 24 ... horas.

..... Fortaleza, 17 de setembro de 1993



Registro Nº 101002100129393

Chefe do Centro de Treinamento
ANDRÉ FÁBIO MARTINS
Coordenador da ESAF/CE



CERTIFICADO

Confiro o presente a

ALAN FIALHO GANDRA

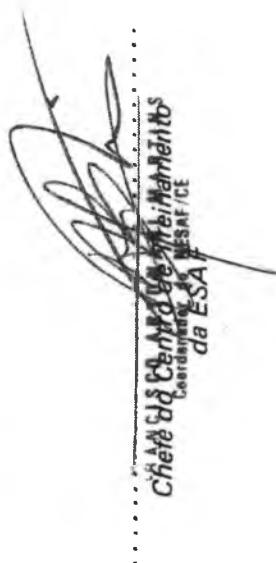
por ter participado do

TRINAMENTO "RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E SISTEMAS TRPE/93. ONLINE

realizado pela ESAF no período de... 16. / . . 08 . / . 93 . a . 19 . / . 08 . / . 93 . . .

com duração de . . . 32 . horas.

Fortaleza, 19 de agosto de 1993.


Chefe do Departamento de Certificações
da ESAF/CE

Registro Nº 101002100079393



A DIREÇÃO GERAL DAS ADUANAS
E DIREITOS INDIRETOS DA FRANÇA

DOUANES
& DROITS
INDIRECTS

E

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

CERTIFICAM QUE

Alan Fialho Gandra

Participou do Curso sobre:

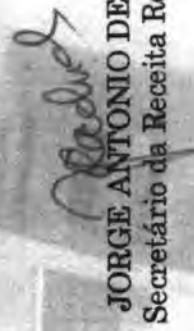
“ANÁLISE DE RISCO DE CARGAS MARÍTIMAS”

Realizado no Centresaf/PR de 1 a 5 de Outubro de 2007.

Curitiba, 5 de Outubro de 2007.



PATRICE VERNET
Addô Aduaneiro para a América do Sul
Embaixada de França em Brasília



JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

CERTIFICADO

Confiro o presente a **ALAN FIALHO GANDRA** por ter participado do treinamento **ANÁLISE DE RISCO COM BASE EM SISTEMAS INFORMATIZADOS**, realizado em parceria pela **ESAF e RFB**, no período de 18 a 22 de agosto de 2008, com duração de 40 horas, em Curitiba-PR.

Curitiba, 22 de agosto de 2008.



Luzita do Rocio Bischof
Diretora Regional da ESAF no Estado do Paraná

Registro nº 1676





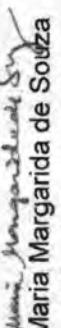
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado do Treinamento “ANÁLISE E GESTÃO DE RISCO ADUANEIRO”, realizado pela ESAF/SRRF03, em Fortaleza-CE, no período de 23 a 25 de junho de 2009, com duração de 24 horas.

Fortaleza-CE, 25 de junho de 2009.


Maria Margarida de Souza
Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE


João Luis Brasil Gondim
Diretor Regional
CENTRESAF/CE

CURSO



Receita Federal

Certificado

Conteúdo Programático

Orientações de Navegação
Modulo 1 - Introdução
Modulo 2 - Procedimento Fiscal
Modulo 3 - Processo Administrativo
Fiscal
Modulo 4 - Processo de Consulta
Modulo 5 - Processo de Perdimento de
Mercadorias

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** concluiu o curso de **Processo Administrativo Fiscal - PAF**, na modalidade **Ensino a Distância**, realizado no período de 11/09/2007 a 10/11/2007, com carga horária total de 12 horas.

Brasília, 10 de novembro de 2007

Certificado registrado no
sistema de controle do
SRF
sob nº 2007/001.416
Emissão 17/12/2007
hora 11:46

Alexandra Gruginsky
Coordenadora-Geral de Arrecadação e
Cobrança

Carlos Alberto Menezes
Coordenador-Geral de Interação com o Cidadão

Uniserpro
Universidade Corporativa Serpro

Moacir das Dores
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Certificado

Conteúdo

Educação Fiscal no Contexto

- 2- Estado e Sociedade
- 3- Sistema Tributário Brasileiro
- 4- Gestão Democrática dos
úrios Públicos

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** foi aprovado no curso
Disseminadores de Educação Fiscal, pela Escola de Administração Fazendária
- ESAF, realizado no período de 03/09/2007 a 05/11/2007, com carga horária
total de 80 horas.

Brasília, 5 de novembro de 2007.


Maria Cristina Mac Dowell Dourado de Azevedo

Secretaria Executiva do
Programa Nacional de Educação Fiscal

Nota Final
92,88%
Certificado registrado no sistema de
controle da ESAF sob nº
2007/001.140 Emissão 04/12/2007 -
hora 16:33


Benito André de Oliveira
Diretor de Educação



CERTIFICADO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado, como Instrutor, do **"Treinamento Siscomex Carga - Interno"**, realizado pela **ESAF/RFB**, em São Luis-MA, no período de 4 a 7/03/2008 – Turmas "A" e "B", no total de 32 horas.

Fortaleza-CE, 7 de março de 2008.

Maria Delma Pinheiro Lessa
Maria Delma Pinheiro Lessa
Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE

Maria Margarida de Souza
Maria Margarida de Souza
Diretora Regional Interina
CENTRESAF/CE

Registro nº 103

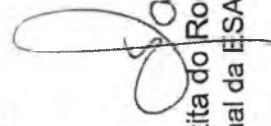


Centro de Administração Fazendária

CERTIFICADO

Confiro o presente a **ALAN FIALHO GANDRA** por ter participado do TREINAMENTO DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO AO CONTRABANDO E DESCAMINHO - OPERACIONAL TERRESTRE - TOT 2007, realizado em parceria pela E.SAF e RFB, no período de 26 de novembro a 8 de dezembro de 2007, com duração de 80 horas, em Foz do Iguaçu-PR.

Curitiba, 8 de dezembro de 2007.



Luzita do Rocio Bischof
Diretora Regional da E.SAF no Estado do Paraná



Suzana Leite Age José
Coordenadora

Registro nº 2257



CERTIFICADO

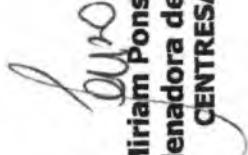
nº 16.064

ALAN FIALHO GANDRA

Certificamos que participou do Seminário “Busca e Vigilância em Navios”, ministrado pelo Professor: **François Fayolle**, promovido pela **Coordenação-Geral de Administração Aduaneira/COANA** e realizado pelo **CENTRESAF/SP**, no período de 28/11 a 01/12/2005, com duração de 18 horas, conforme conteúdo no verso.

São Paulo, 01 de dezembro de 2005.


Maria Inês Lopes de Souza
Diretora Regional
CENTRESAF/SP


Miriam Ponso Messi
Coordenadora de Treinamento
CENTRESAF/SP



CERTIFICADO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado, como Monitor, do **Treinamento Siscomex Carga e Mercante – Agente Marítimo e Desconsolidador**, realizado pela **ESAF/RFB**, em São Luis-MA, no período de 17 a 19/3/2008, com duração de 24 horas.

Fortaleza-CE, 19 de março de 2008.

Maria Delma Pinheiro Lessa
Maria Delma Pinheiro Lessa
Responsável pelo Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE

Maria Margarida de Souza
Maria Margarida de Souza
Diretora Regional Interina
CENTRESAF/CE

Registro nº 348

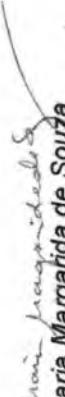


CERTIFICAÇÃO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado, como Instrutor, do **Treinamento Siscomex Carga e Mercante – Importador/Exportador e Despachante**, realizado pela ESAF/RFB, em São Luis-MA, no dia 13/03/2008, com duração de 8 horas.

Fortaleza-CE, 13 de março de 2008.


Maria Delma Pinheiro Lessa
Responsável pelo Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE


Maria Margarida de Souza
Diretora Regional Interina
CENTRESAF/CE

Registro nº 297





COLÓQUIOS DE
DIREITO CONTEMPORÂNEO
DIREITOS FUNDAMENTAIS E A NOVA ORDEM MUNDIAL

Certificado

Certifico que ALAN FIALHO GANDRA participou dos Colóquios de Direito Contemporâneo, realizados na cidade de São Luís, no período de 10 de março a 28 de julho de 2006, com carga-horária de 40 horas.

Fátima Oliveira

Profª Ms. Lúiza de Fátima Amorim Oliveira
Coordenadora da Faculdade São Luís

Edith Ramos

Profª Ms. Edith Maria Barbosa Ramos
Chefe do Departamento de Direito da UFMA



Congresso Nacional Unificado

Construindo o Sindicato Nacional Único e Forte

C E R T I F I C A D O

Certificamos que

ALAN FILALHO GANDRA

participou do Congresso Nacional Unificado dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil,

realizado em Brasília-DF, no período de 13 a 18 de abril de 2009.

Brasília-DF, 18 de abril de 2009

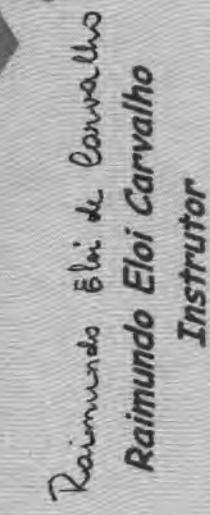
Augostinho
Lupércio Machado Montenegro
Presidente da Fenafisp

Pedro Belarmino
Pedro Belarmino
Presidente da Unafisco Sindical

DECLARAÇÃO

Alan Fialho Gandra

Participou do treinamento sobre Cenários Econômicos Nacional e Regional, realizado pela Delegacia da Receita Federal em São Luís, no dia 25 de abril de 2005, com carga horária de 4 horas.


Raimundo Eloi de Carvalho
Raimundo Eloi Carvalho
Instrutor


Manoel Rubim da Silva
Delegado

Secretaria da Receita Federal
Delegacia em São Luís-MA
Capacitação & Desenvolvimento

Certificada

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA**

*participou do I Seminário da CNAE-Fiscal
realizado no período de 24 a 26 de Novembro
de 2003, no Fiesta Bahia Hotel - Salvador*

como **PARTICIPANTE**



M. Góes

Magdalena Góes - CONCLA

Márcio Verdi - Sec. Da Receita Federal



Mário Borges - Sec. Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

Alan Fialho Gandra

Participou do treinamento sobre Potencial Econômico-Tributário Nacional e Regional, realizado pela Delegacia da Receita Federal em São Luís, no dia 25 de abril de 2005, com carga horária de 4 horas.


Raimundo Eloi de Carvalho
Raimundo Eloi Carvalho
Instrutor

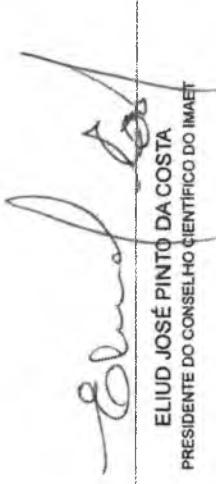

Manoel Rubim da Silva
Delegado

Secretaria da Receita Federal
Delegacia em São Luís-MA
Capacitação & Desenvolvimento

CERTIFICADO

Certifico que Edlan Otálio Yandra participou do
I CONGRESSO MARANHENSE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, na condição de
Congressista, no período de 05 a 07 de outubro de 2005, em
São Luís - MA, contando como 20 horas de atividades complementares.


ITALO FÁBIO AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO IMAET


ELIUD JOSÉ PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTÍFICO DO IMAET

REALIZAÇÃO

PATROCÍNIO:

IMAET OAB-MA ALUMAR CRC-MA
Conselho Regional de Contabilidade

APOIO:

APOIO CIENTÍFICO

IBET

HISTÓRICO

Curso: Português no Dia-a-Dia
Turma: Turma 004/2007 - Português no Dia-a-Dia
Período: de 1/10/2007 a 10/12/2007.
Aluno: ALAN FILALHO GANDRA
Tutor(es):

APROVETAMENTO: 100%
FREQUÊNCIA: 100%

CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO
Introdução
Módulo 1 - Conhecimentos Básicos
Módulo 2 - O Verbo

Presidente do CRC-MA

Dra. Cláudia da Cunha Góes

São Luís, 20 de setembro de 2000

realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2000 com carga horária de 12 horas.

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão certifica que Alan Filallo Gandra participou do Curso de Perícia Contabil Avançada

CERTIFICADO





CERTIFICADO

Alan Fialho Gandra

Participou integralmente do ACS - Programa de Atualização e Capacitação Sistêmica
em Gestão para a Média Administração, em sua versão superintensiva, realizado pela Amana-Key,
no período de 23 a 25 de outubro de 2003, Fortaleza - CE.

Alan Fialho Gandra
Alan Fialho Gandra
Mesa Diretora
AMANA KEY Desenvolvimento e Educação

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MIF
Secretaria da Receita Federal - SRF
Superintendência Regional da Receita Federal - SRRF - 3^ºRF
Capacitação e Desenvolvimento - C&D - 3^º RF

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **ALAN FILHO GRANDRA** participou do treinamento **“TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO, INVESTIGAÇÃO E ABORDAGEM EM OPERAÇÕES OSTENSIVAS”**, realizado pela SRRF03, no período de 03 a 11 de abril de 2006 com carga horária de 60 horas/aula.

Sandra Pontes

SANDRA MARIA SOARES PONTES
SUPERINTENDENTE - ADJUNTA

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Universidade de Brasília

Decanato de Extensão

Secretaria de Administração Acadêmica



Certificamos que ALAN FIALHO GANDRA,

portador do documento de identificação 03792.974 SSP/MA, nascido em 15 de dezembro de 1964,

natural do Maranhão,

participou como aluno do evento de extensão Treinamento a Distância em Classificação de Mercadorias - Curso a Distância,

na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 15 de setembro de 2005 a 12 de novembro de 2005,

com duração de 60 horas.

Brasília - DF, 2 de junho de 2006

Avaliação Final

Menção: MS

Frequência: 100%

*Executor do Evento: Centro de Educação a Distância
Decanato de Extensão*

Leila Chalub Martins

Decano de Extensão

Leila Chalub Martins

Decano de Extensão

Arnaldo Góes

Diretor de Administração Acadêmica

HISTÓRICO

Histórico

Página 1 de 1

Curso: **Processo Administrativo Fiscal - PAF**
Turma: **Turma 014/2007 - Processo Administrativo Fiscal - PAF**
Período: **de 11/9/2007 à 10/11/2007.**
Aluno: **ALAN FILALHO GANDRA**
Tutor(es): **EDUARDO GOMES DE MEDIROS (titular)**

NOTA FINAL: 94
APROVADO
FREQUÊNCIA: 100%
APROVETAMENTO: 94%

CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)

12

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO
Modulo 1 - Introdução
Modulo 2 - Procedimento Fiscal
Modulo 3 - Processo Administrativo Fiscal
Modulo 4 - Processo de Consulta
Modulo 5 - Processo de Preliminar de Mercadorias

ENAP | Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

Certificamos que

ALAN FILALHO GANDRA

participou do curso

MOBILIZANDO EQUIPES - A DISTÂNCIA

realizado no período de 01/09/2003 a 30/09/2003

com carga horária de 21 horas

promovido pela Escola Nacional de Administração Pública

Brasília, DF, 14 de Outubro de 2003

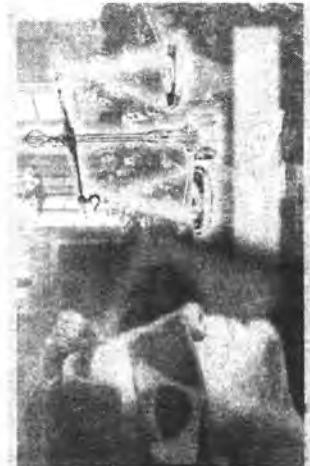
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública

Helena Kerr do Amaral

Presidente
Escola Nacional de Administração Pública

Margaret Baroni

Dirектор(a)



**I SEMINÁRIO SOBRE TEMAS ATUAIS DE DIREITO
DIREITO & CONTEMPORANEIDADE**



Certificado

Certificamos que *Alan Julho Jandu*,
participou do **I SEMINÁRIO SOBRE TEMAS ATUAIS DE DIREITO: DIREITO & CONTEMPORANEIDADE**, realizado no período de 12 e 13 de maio de 2005.

São Luís, 13 de maio de 2005.

Chefe de Departamento do Curso de Direito da UFMA

Prof. Raimundo Nonato Serra Campos Filho
Chefe do Departamento de Direito - UFMA
Matrícula: UFMA 6079-8 / SIMPE 0407240



Certificado

Certificamos que Alan Fialho Gandra, participou com assiduidade do seminário sobre "Comércio Exterior" com carga horária de 16(dezesseis) horas, nos dias 08 e 09/11/2005, em São Luís - MA.

São Luís, 05 de Abril de 2006.

José de Jesus do Rosário Azzolini
Secretário de Estado da Fazenda

Kiola Maria Rocha Oliveira de Moraes Rêgo
Gestora Chefe do COTRH/Reitamento

CERTIFICADO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado do "Treinamento **Siscomex Carga - Interno**", realizado pela **ESAF/RFB**, em Fortaleza-CE, nos dias 25 e 26/02/2008, com duração de 16 horas.

Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2008.

*Francisca S. R. T.
Francisca Solene Rodrigues da Costa*
Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE

*P. L. P. L.
Maria Margarida de Souza*
Diretora Regional Interina
CENTRESAF/CE

Registro nº 001



CERTIFICADO

Conferimos a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado do **"Seminário Regional Aduaneiro da 3ª Região Fiscal"**, realizado pela **ESAF/SRRF03/CE**, em Beberibe - CE, no período de 29 a 31/08/2005, com duração de 20 horas.

Fortaleza-CE, 31 de agosto de 2005.

Maria Margarida de Souza
Maria Margarida de Souza
Responsável pelo Setor de Treinamento
CENTRESAF/CE

Maria Socorro Lima Antunes
Maria Socorro Lima Antunes
Diretora Regional
CENTRESAF/CE

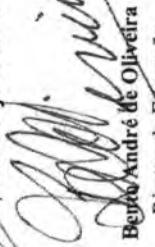
Registro nº 2285



CERTIFICADO

Certificamos que **Alan Fialho Gandra** participou do **WORKSHOP DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 18 a 20 de junho de 2007, com duração de 24 horas.

Brasília, 20 de junho de 2007.

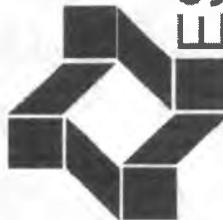


Bebel André de Oliveira
Diretor de Educação



Ivone Bugeste Luciano
Diretora de Atendimento e Coordenação de Programas





ESAF

Ministério da Fazenda
Escola de Administração Fazendária

CERTIFICADO

Confiro a **ALAN FIALHO GANDRA**, por ter participado do evento
"CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS", realizado pela ESAF,
em Fortaleza-CE, no período de 18 a 21/06/2001, com duração de
32 horas.

Fortaleza-CE, 21 de junho de 2001

Maria Socorro Lima Antunes
Diretora Regional do CENTRESAF/CE



Certificado

Conferimos o presente certificado a

Alan Fialho Gandra,

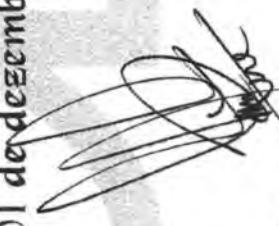
pela sua participação no curso

“LIDERANÇA E TRABALHO EM EQUIPE -

Estratégias, Diretrizes e Práticas para um Novo Modelo de Gestão”

no período de 29/11 a 01/12/2002, com carga horária de 20h/a.

Fortaleza - Ce., 01 de dezembro de 2002.

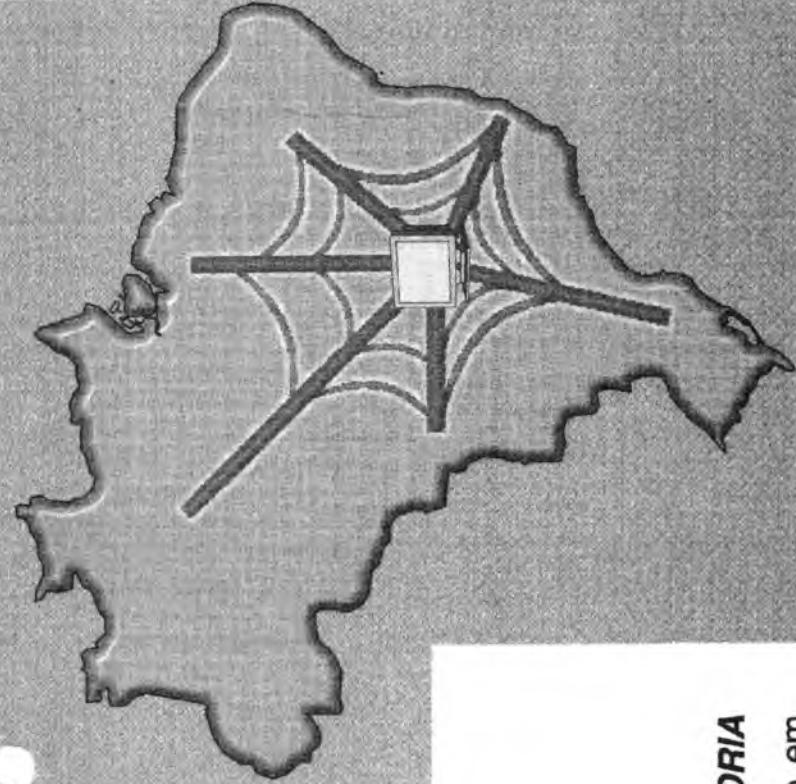


(id) 

imagem domínio

treinamento & desenvolvimento empresarial

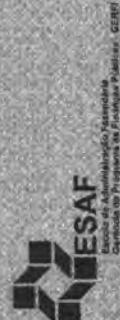
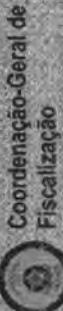
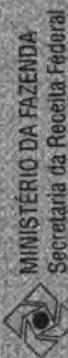
CURSO DE AUDITORIA FISCAL A DISTÂNCIA



CERTIFICADO

Certificamos que ALAN FIALHO GANDRA participou do **"CURSO DE AUDITORIA FISCAL A DISTÂNCIA"**, realizado pela Coordenação-Geral de Fiscalização em parceria com a ESAF, no período de 02 de junho de 2000 a 30 de novembro de 2001, com carga horária de 224 horas.

Brasília, 30 de novembro de 2001.




José Carlos Paulista de Souza
Diretor
Diretoria de Educação da ESAF


Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Fiscalização - COFIS/SRF



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Gerência Regional de Administração
Assessoria de Comunicação Social

Diploma

Conferimos o Diploma de Desempenho Funcional pela qualidade
dos serviços prestados ao Ministério da Fazenda ao(a) servidor(a)
Alan Fialho Gandra

São Luís-MA, 28 de outubro de 2009

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Gaudio Góis Carvalhal".

Gaudio Góis Carvalhal
Gerente Regional de Administração
do Ministério da Fazenda no Maranhão - GFA-MA

Alan Fialho Gandra
Homenageado

CURSO BÁSICO DE CONTABILIDADE A DISTÂNCIA

CERTIFICADO

Certificamos que **Alan Fialho Gandra** participou do "**CURSO BÁSICO DE CONTABILIDADE A DISTÂNCIA**", realizado pela Coordenação-Geral de Fiscalização em parceria com a ESAF, no período de 01 de abril de 2002 a 31 de julho de 2002, com carga horária de 64 horas.

Brasília, 30 de novembro de 2002.



Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Fiscalização - COFIS/SRF


José Carlos Paulista de Souza
Diretor
Diretoria de Educação da ESAF


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal


Coordenação-Geral de
Fiscalização


ESAF
Instituto de Administração e Finanças
Centro de Programas de Formação Pública - GEMI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conteúdo

Módulo I: O Código Aduaneiro Internacional;
Módulo II: A Tarifa Aduaneira;
Módulo III: Valoração Aduaneira;
Módulo IV: A chegada das mercadorias e o crédito tributário aduaneiro;
Módulo V: Procedimento Aduaneiro;
Módulo VI: Outros procedimentos aduaneiros: regimes suspensivos, origem.

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** atuou como tutor no curso **Práticas Aduaneiras Internacionais**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de **25/04/2011 a 05/06/2011**, com carga horária total de 80 horas.

Brasília, 25 de Setembro de 2013.

Nota Final -

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código E 1939/2013 SD em
25/08/2013 as 09:27 horas

Mauro Sergio Bogaes Soares
Ditador-Geral da Esaf

Isabella Machado Soares
Diretora de Educação a Distância
Escola de Administração Fazendária

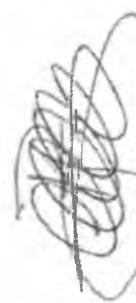


MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos que **ALAN FLALHO GANDRA** foi aprovado(a) no curso **Atendimento Presencial Integrado 03/2013**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de **05/08/2013 a 30/08/2013**, com carga horária total de 20 horas.

Brasília, 25 de Setembro de 2013.



Alexandre Ribeiro Motta
Diretor-Geral
Escola de Administração Fazendária

Nota Final 100,00 %

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código E 1945/2013 SD em
25/09/2013 às 08:54 horas



Isabellia Machado Soares
Diretora de Educação a Distância
Escola de Administração Fazendária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conteúdo

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** foi aprovado(a) no curso **Capacitação de Tutores para E@D - Turma 01/2011-Práticas Aduaneiras - Encerrada**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de **20/01/2011 a 11/02/2011**, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 25 de Setembro de 2013.

Nota Final 97,00 %
Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código em 25/09/2013 as
09:00 horas


Mauro Sérgio Bogaes Soares
Ditador-Geral da Esaf


Isabella Machado Soares
Diretora de Educação a Distância
Escola de Administração Fazendária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** participou do Seminário CARF de Direito Tributário, realizada pela Escola de Administração Fazendária - Esaf, no período de 13 a 15 de setembro de 2010, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 15 de setembro de 2010.

Carlos Alberto Freitas Barreto
Presidente do CARF

Mauro Sérgio Bogéa Soárez
Diretor-Geral da ESAF

REGISTRO N° P - 5029/2010 - SD
LIVRO XVII - EM 15/9/2010

Delegada Adjunta da DRF-SLS

Catharina de Assunção Costa

ccdc

COMPETÊNCIA/Dimensão	GARANTIA DO CREDITO	TRIBUTARIO
Conhecimento	Habilidae	Atitude

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Declaro que (a) sou(a) ALAN FILALHO GANDRA, matrícula SIAPE nº 133292-9
participo do evento ARROLAMENTO, REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINAS PENAS E
MEDIDA CAUTELAR FISCAL ARROLAMENTO REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINAS PENAS
PENAIS E MEDIDA CAUTELAR FISCAL ARROLAMENTO REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINAS PENAS
horas no período de 19/11/2014 a 20/11/2014.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Escola de Administração Fazendária



Certificado

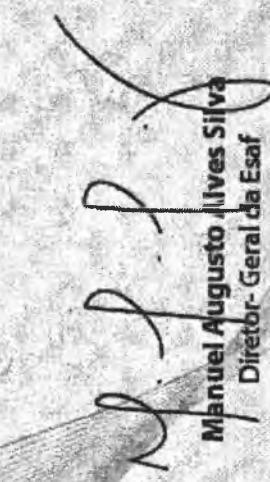
A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF certifica que

Alan Fialho Gandra

Foi aprovado(a) no curso **Administração Tributária - Programa de Dirigentes Fazendários** realizado no período de 17/05/2016 a 05/07/2016, com carga horária de 45 horas.

Brasília, 08 de Julho de 2016.


Avellino Batista Leite Neto
Diretor de Educação à Distância (DIEAD)


Manuel Augusto Ilves Silva
Diretor-Geral da Esaf

Certificado registrado na Escola Virtual ESAF
sob o código E 896/2016 SD em 08/07/2016
as 12:20 horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Escola de Administração Fazendária

Certificado

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA - ESAF certifica que

Alan Fialho Gandra

Foi aprovado(a) no curso **PAF - Processo Administrativo Fiscal** realizado no período de 12/03/2018 a 29/06/2018, com carga horária de 80 horas.

Brasília, 17 de Julho de 2018.

Fernando Boarato Meneguin
Diretor-Geral da Eaf

Betânia Peixoto Lemos
Diretora de Educação-a Distância (DIEAD)



Certificado registrado na Escola Virtual ESAF
sob o código E 1303/2018 SD em
17/07/2018 às 08:43 horas

Cláudio Magalhães Oliveira Damasceno
Presidente

Brasília/DF 14 de março de 2018.

em Fortaleza/CE, nos dias: 12/03 e 13/03/2018.

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - E SINDICANCIAS PATRIMONIAL",

participou do evento promovido pelo Sindifisco Nacional intitulado "SEMINÁRIO -

ALAN FALHO GANDRA - DRF/SLS - MAT. 133292

Sindifisco Nacional

Declaro, que os demais fins, que o Auditor Fiscal da RFB é filiado ao

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**SINDIFISCO
NACIONAL**

Sindifisco Nacional dos Auditores Fiscais
do Recôncavo Federal do Brasil

**Prêmio
Desempenho
Funcional**



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda

Diploma

Conferimos o diploma ao (à) servidor (a)

Alan Fialho Gandra

em homenagem aos 25 anos de serviço público federal.

São Luís-MA, 27 de outubro de 2016

Lauro Luiz Araújo Carvalhal
Superintendente de Administração do
Ministério da Fazenda no Maranhão
SAMF-MA

Alan Fialho Gandra
Homologado



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Escola de Administração Fazendária

Certificado

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF certifica que

Alan Fialho Gandra

Foi aprovado(a) no curso **Administração Tributária - Programa de Dirigentes Fazendários** realizado no período de 17/05/2016 a 05/07/2016, com carga horária de 45 horas.

Brasília, 08 de Julho de 2016.

Certificado registrado na Escola Virtual ESAF
sob o código E 856/2016 SD em 08/07/2016
às 12:20 horas


Raimunda Ferreira de Almeida
Diretora Geral Substituta
Escola de Administração Fazendária


Avelino Batista Leite Neto
Diretor de Educação à Distância (DIEAD)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESAF ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Certificamos que Alan Fialho Gandra foi aprovado(a) no curso SCC – Sistema de Controle de Créditos e Compensações, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de 13/10/2015 a 03/12/2015, com carga horária total de 50 horas.

Brasília, 03 de Dezembro de 2015.


Alexandre Ribeiro Motta
Diretor - Geral
Escola de Administração Fazendária

Nota Final 87,50 %

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código E 16276/2015 SD em
03/12/2015 as 00:00 horas


Avelino Batista Leite Neto
Diretor de Educação a Distância (DEAD)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conteúdo

Módulo I: O Código Aduaneiro Internacional;
Módulo II: A Tarifa Aduaneira;
Módulo III: Valoração Aduaneira;
Módulo IV: A chegada das mercadorias e o crédito tributário aduaneiro;
Módulo V: Procedimento Aduaneiro;
Módulo VI: Outros procedimentos aduaneiros: regimes suspensivos, origem.

Certificamos que **ALAN FIALHO GANDRA** foi aprovado(a) no curso **Práticas Aduaneiras Internacionais**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de **25/04/2011 a 05/06/2011**, com carga horária total de 80 horas.

Brasília, 25 de Setembro de 2013.

Nota Final -

Certificado registrado na Escola Virtual
ESAF sob código E 1988/2013 SD em
25/09/2013 as 09:27 horas

Mauro Sergio Bogaia Soares
Diretor-Geral da Esaf

Isabella Machado Soares
Diretora de Educação a Distância
Escola de Administração Fazendária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



CERTIFICADO

Conferimos a ALAN FIALHO GANDRA, por ter participado do Treinamento "Disseminação da Estratégia da RFB na 3ª RF" – Turma "B", promovido pela SRRF03 e realizado pela Esaf-CE, em Fortaleza-CE, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2014, com carga horária de 16 horas.

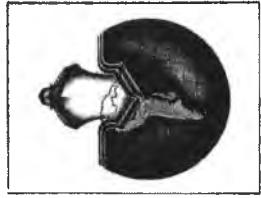
Fortaleza-CE, 3 de dezembro de 2014.

Maria Delma Pinheiro Lessa
Setor de Treinamento ESAF-CE

Maria Margarida de Souza
Diretora Regional ESAF-CE

P-1497/2014-CE

G[ER]BT[IF]ICADO



A Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso e Associação
Brasileira de Municípios Portuários conferem o presente
Certificado a

ALIAN FILHO GANDRA

na qualidade de participante do
VIIº CONGRESSO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUÁRIOS, realizado nesta cidade
de 19 a 21 de maio de 1994.

Cáceres, 21 de maio de 1994

Projeto Municipal
de Cáceres

Presidente da Associação Brasileira
de Municípios Portuários

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

RG
06525553
06525553

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06525553



ASSINATURA DO PORTEADOR

OBSERVAÇÕES



2024

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

HOME

ALAN FALHO GANDRA FILHO



INSCRIÇÃO

8073

FLAÇAO

ALAN FALHO GANDRA

WILL CRISTINA DO NASCIMENTO MORAES GANDRA

DATA DE NASCIMENTO

28/05/1985

CPF

639.628.883-49

MA

EXPEDIDO EM

02

31/03/2022

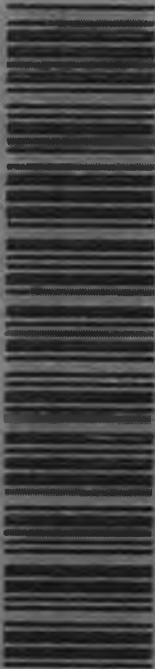
KAIQUE VITOR SARAIVA CRUZ
PRESIDENTE

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

四
四

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17551480



ASSINATURA DO PORTADOR

22 Feb 15



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALAN FIALHO GANDRA



INSCRIÇÃO
24596

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO RESENDE GANDRA
JURACY FIALHO GANDRA

NATURALIDADE

SÃO LUIS-MA

RG

837928974 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO

15/12/1964

CPF

252.798.663-34

VIA EXPEDIDO EM
01 25/06/2022

KAIOWÍCTOR SARAIVA CRUZ
PRESIDENTE

CB

Preparar e participar de Reunião do Comitê de Desenvolvimento do Banco Mundial, em Washington, EUA (processo 12120.00002/2010-0).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, daquele Decreto de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do Páis Marcos Belarmino da função de secretário de Assuntos Internacionais - SAIN, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2010, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, a fim de

Em 2 de fevereiro de 2010

GUIDO MANTEGA

Nº 158 Designar WINDERLEY MORAIS PEREIRA, matrícula SIA- PPE nº 1145666, para exercer o mandado de substituição de Conselheiro da Fazenda Nacional junto à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ordem, sob pena de responsabilidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.900/94.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

UNALDI NOAMA

GERENCIAMENTO DE A

CRISTINA CALVET GUIMARÃES
aute de 01.11.2009. (Proc. n° 15604.001660/2003-14).
a M&N, matricula STIPEcad, n° 18460 e SITE, n° 154236. Procurador
a Faenza Nazionale, Codiglo PN-411001. Cidade: Lages/SC. a
e 41-1. SZIEL WHITAKER DE ASSUMPÇÃO MATOS ROS-
e gabinete servidora:

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMA-
NOS, FAUBURGUE, SECRETARIA DE PLANEAMENTO, ORCAMEN-
TO E AUDIENCIAS RACAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MI-
NISTERO DA FAZENDA, USANDO DE DELEGACAO DE COMUNICACAO
que o ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diario Oficial da União
no dia 29, de 2004, do seu mandato de 2004, do
ministro da Fazenda, publicada no Diario Oficial da União
no dia 31 de dezembro de 1990, de acuerdo
com o artigo 34 da Lei n.º 8.112 de dezembro de 1990 a

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMA-
NOS, DA SUBSECCRETARIA DE PLANEAMENTO, ORGÂMEN-
TO, E ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA DA SECRETARIA DA
MISSEIÃO DA FAZENDA, usando da competência que
lhe foi conferida pela Portaria nº 290, de 30 de setembro de 2004, do

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

HUMANOS

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Nº 96 - Desigual MARTINELLA CARDOSO SILVA, Agente Adm. -
oucanga T-1, da Gericina Região da Admistração do Ministério
da Fazenda no Estado do Rio Grande da Bahia.

Nº 95 - Dispensar RAMUNDA CLEMENTE DE JESUS, Agente Administrativo, matrícula SIAF nº 0124842, da Função Pública, administrado pelo Município de São José dos Pinhais, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 91,67 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos) cada, a serem pagas no dia 14 de julho de 2009, resolvendo:

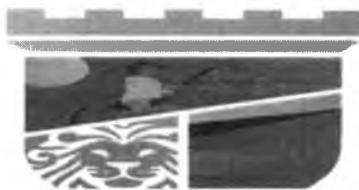
O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORGANEN-
TO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA EXE-
CUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência
que lhe é conferida pelo inciso V do art. 1º da Lei
nº 10.683, de 20 de maio de 2003, é decretado o que
se segue:

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010
ORGÂMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DiaRIO Oficial da União - Segão 2





CONTRATO N° 49/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, e o escritório **Gandra Filho – Sociedade Individual de Advocacia**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.730.777/0001-26, estabelecida na **Av. Getúlio Vargas, 1657, bairro Fabril, São Luís-MA, cep. 65.025-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. Alan Fialho Gandra Filho**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA sob o n. 8.073, CPF Nº 639.628.883-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A respectiva atuação contempla a atuação na esfera administrativa e judicial para postular o respectivo repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Honorários advocatícios – Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimento dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ R\$ 2.720.000.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), que representará o valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

4.1.1 O respectivo valor deverá ser pago na conta corrente da Contratada.

4.2 – Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

4.3 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios contratuais apenas sobre o valor dos encargos moratórios.

4.4 O pagamento dos honorários advocatícios pelos serviços objeto deste contrato será efetuado apenas com os encargos moratórios obtidos no processo, seguindo os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no



julgamento ADPF 528, na qual entendeu em caso análogo pela inconstitucionalidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

6.9 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

6.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

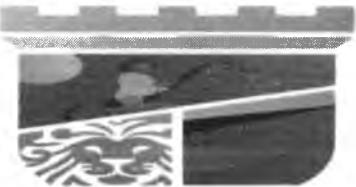
6.11 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.

7.2 – A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.

2
VBR



- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato.
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.8 - Correm por conta do escritório todas as despesas para acompanhamento dos processos e prática dos atos, tais como cópias, deslocamentos, acompanhamento de publicações, etc.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

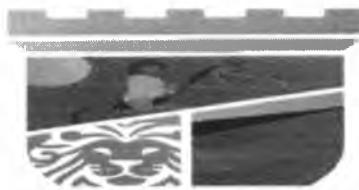
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o res-



PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

ponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, 10 de fevereiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

Alan Fialho Gandra Filho
Alan Fialho Gandra Filho
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Jailson da Conceição dos Santos
CPF nº 401.218.005-00
Paulo Belo
CPF nº 015.725.842-24



RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2025

RESENHA CONTRATO Nº 47/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO CONVIVER, SOLIDARIEDADE ABENÇOAR, CNPJ nº 56.069.901/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica aos Profissionais da Educação do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil e cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VILMA MESQUITA LIMA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f143d318be6a8b2109dc929cc2df595a

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2025

RESENHA CONTRATO Nº 48/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO CONVIVER, SOLIDARIEDADE ABENÇOAR, CNPJ nº 56.069.901/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica aos Profissionais da Saúde do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 459.108,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; VILMA MESQUITA LIMA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c8721c7db16b9d59623b76a15eb6f7a6

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2025

RESENHA CONTRATO Nº 49/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.730.777/0001-26). OBJETO: Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; ALAN FIALHO GANDRA FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d68f7cbc739af6b31b388470c9fb6d2e

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 40/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bc8c293b9f603ff0f7fab262beffafce

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 41/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cb1a6d2a4657abf42d2a4055785e3f76

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 42/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4830dbf17bc6125f9065df85767eb34b

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 43/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 402d9108a45242f31eb76930a66f3cb5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ 01.612.323/0001-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E O ESCRITÓRIO GANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

■ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 01.612.323/0001-07**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob n° **023.797.273-50**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito regularmente no **CNPJ n° 40.730.777/0001-26**, sediado na AV. Genílio Vargas, n° 1657, Fábril, São Luis-MA, CEP: 65.020-300, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na **OAB/MA** sob o n° **24.596**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025**, e a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente, em frente ao que refere a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação direta por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de 20/01/2025, e,
- b) as eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça Federal, em face da **UNIÃO**, correndo todos eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços às expensas do escritório **CONTRATADO**, inclusive nos casos atuação junto aos Tribunais Superiores, Sítuados em Brasília/DF.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS HONORARIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em razão dos serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao **CONTRATADO** honorários advocatícios na proporção de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** efetivamente recuperado aos cofres Municipais.



**Centro Novo
do Maranhão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3.2 Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

3.3. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença

3.4 Na forma do art. 22, §4º, da Lei Federal nº 8.906/94, fica autorizada a CONTRATADA, quando da expedição do competente precatório judicial para pagamento dos eventuais valores a que a União Federal venha a ser condenada a pagar ao CONTRATANTE, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais para recebimento diretamente por repartição do precatório, e o pagamento somente será realizado no momento que o Contratante perceber o benefício

3.5 Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à CONTRATADA, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre os mesmos.

3.6 O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 11 425-1, agência nº 5789-4, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil ou CNPJ. 40.730.777/0001-26 (pix).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).
- 4.2 Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 00 SEC MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3 3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1 500 0-001 001 1.500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Contrato é vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "e" c/c art. 6, inciso XVIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações da proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros especificação das exigências contratadas.

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a PREFEITURA ou terceiros.

7.4 Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência à CONTRATANTE

7.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

7.7 Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada

7.9 Os profissionais empregados pela CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitado a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado da demanda do objeto do presente contrato

8.2 A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, civis e criminais, se assim proceder

8.3 Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para sua correção

8.7 Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções

- a) **Advertência.**
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de inter interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. Nesses casos e situações neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

ESTAUFÍCULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maracajumé - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Centro Novo do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA (SOS SAM) (030270027277350)
DN: CN=JOEDSON ALMEIDA, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31075512@00140, ou=AC_SymantecID, ou=Municipio, ou=JOEDSON ALMEIDA (SOS SANTOS,02779722350
Data: 2023.02.28 19:19:04 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
CPF nº 023 797.273-50

b1/b

ALAN PIAUÍ GANDRA FILHO
GANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/MA nº 24.596

**CONTRATO N° 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO E A
GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, CLAUSULAS E CONDIÇÕES
A SEGUIR:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.327/0001-87 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho, Maranhão, por intermédio do Sr. **ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO**, CPF nº 240.963.693-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: 40.730.777/0001-26 Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 1657, CEP nº 65.025-000, Fabril, São Luís/MA Endereço eletrônico: [contato@gandraadvocacia.adv.br](mailto: contato@gandraadvocacia.adv.br), neste ato representada pelo Sr. **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, OAB/MA nº 8.073, Sócio Administrador, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EM ESPECÍFICO PARA REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IR) RETIDO NA FONTE, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO/MA.**

Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) e o único assinado por ambas as partes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

À prestação dos serviços técnico-especializados se exige o percentual de 20% (vinte por cento) do total efetivamente recuperado em favor da Municipalidade, constando esse do valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.668.910,62 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Destaca-se que a remuneração se dará na hipótese de êxito das medidas recuperatórias, passando a ser devida no momento em que for expedido o precatório competente, com o destaque dos honorários contratuais nos termos do art. 22, §4º da Lei nº 8.906/1994, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Ité m	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EM ESPECÍFICO PARA REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IR) RETIDO NA FONTE, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA	MÊS	12	20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL EFETIVAMENTE RECUPERADO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE

O valor estipulado inclui custos e despesas diretas e indiretas, como despesas de viagem, hospedagem e refeições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da execução do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município, na conta do contratado através de transferência bancária em favor de **GANDRA FILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**– CNPJ: 40.730.777/0001-26, Banco do Brasil – Agência: 5789-4, Conta: 11.425-1, nas seguintes condições:

Serão prestados os serviços vinculados ao Contrato, como acompanhamento processual, elaboração de pareceres, peças e realização de consultoria de forma remota, durante horário comercial, de 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira a partir da sede do escritório, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 1657, Canto da Fabril, São Luís/MA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

As Partes concordam que a prestação do serviço objeto deste contrato será formalizada por meio da emissão de uma única Nota Fiscal, abrangendo o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A proposta de prestação de serviços técnicos infra tem validade de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - a. – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b. – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- d) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.
- e) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição aos serviços
- f) Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

- h) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0004 3081 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Nos termos do artigo 115 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato indicando dia mês e ano bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- a) Sem prejuízo de outras sanções previstas na Inexigibilidade, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- b) Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- c) A não observância do prazo de prestação dos serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- d) Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pelo **Município**, serão tornados sem efeito;
- e) A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- f) As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Município** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- h) O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante o **Município**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Gov. Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Maranhãozinho/MA, 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ALAN FIALHO Assinado de forma
GANDRA FILHO digital por ALAN
FIALHO GANDRA FILHO

Alan Fialho Gandra Filho
OAB/MA nº 8.073
CNPJ 40.730.777/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



CONTRATO N° 49/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, e o escritório **Gandra Filho – Sociedade Individual de Advocacia**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.730.777/0001-26, estabelecida na **Av. Getúlio Vargas, 1657, bairro Fabril, São Luís-MA, cep. 65.025-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. Alan Fialho Gandra Filho**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA sob o n. 8.073, CPF Nº 639.628.883-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, fundamentado no Artigo **74**, inciso **III** da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A respectiva atuação contempla a atuação na esfera administrativa e judicial para postular o respectivo repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

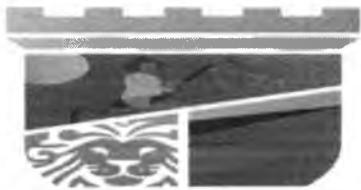
4.1 – Honorários advocatícios – Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ R\$ 2.720.000.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), que representará o valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

4.1.1 O respectivo valor deverá ser pago na conta corrente da Contratada.

4.2 – Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

4.3 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios contratuais apenas sobre o valor dos encargos moratórios.

4.4 O pagamento dos honorários advocatícios pelos serviços objeto deste contrato será efetuado apenas com os encargos moratórios obtidos no processo, seguindo os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no



julgamento ADPF 528, na qual entendeu em caso análogo pela inconstitucionalidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

6.9 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

6.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

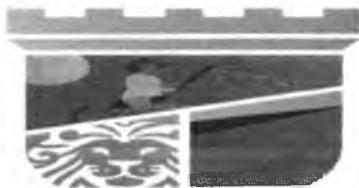
6.11 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.

7.2 – A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.

2
VBR



- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato.
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.8 - Correm por conta do escritório todas as despesas para acompanhamento dos processos e prática dos atos, tais como cópias, deslocamentos, acompanhamento de publicações, etc.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

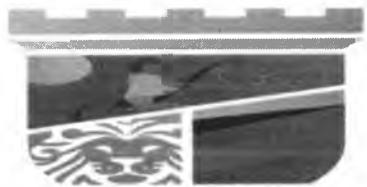
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o res-



PREFEITURA DE
**PEDRO E
ROSÁRI**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

ponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, 10 de fevereiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

Alan Fialho Gandra Filho
Alan Fialho Gandra Filho
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Jailson da Conceição dos Santos
CPF nº 015.425.843-24



RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2025

RESENHA CONTRATO Nº 47/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO CONVIVER, SOLIDARIEDADE ABENÇOAR, CNPJ nº 56.069.901/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica aos Profissionais da Educação do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil e cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VILMA MESQUITA LIMA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: f143d318be6a8b2109dc929cc2df595a

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2025

RESENHA CONTRATO Nº 48/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO CONVIVER, SOLIDARIEDADE ABENÇOAR, CNPJ nº 56.069.901/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica aos Profissionais da Saúde do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 459.108,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; VILMA MESQUITA LIMA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: c8721c7db16b9d59623b76a15eb6f7a6

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2025

RESENHA CONTRATO Nº 49/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.730.777/0001-26). OBJETO: Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; ALAN FIALHO GANDRA FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: d68f7cbc739af6b31b388470c9fb6d2e

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 40/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: bc8c293b9f603ff0f7fab262beffafce

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 41/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: cb1a6d2a4657abf42d2a4055785e3f76

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 42/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 4830dbf17bc6125f9065df85767eb34b

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 43/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 402d9108a45242f31eb76930a66f3cb5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



CONTRATO Nº SEMAD - INEX 3101/2025

SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – ART. 74, III, "e", LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº Inex 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO. 09001/2025



OBJETO CONTRATUAL

Prestação de serviços de serviços de assessoria, auditoria e consultoria jurídico-tributárias, com especialização em revisão tributária, revisão de apuração de encargos e tributos, elaboração e interposição de defesa e recursos administrativos e/ou judiciais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para atender as demandas do Município de Vitoria do Mearim/MA



VALOR CONTRATUAL

20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, ou seja, após o trânsito em julgado da sentença ou acordão judicial, com a efetiva recuperação ou incremento dos recursos eventualmente pleiteados para o município, sendo que nos casos de acordos judiciais, somente após respectiva homologação do mesmo em Juízo, em até 20 (vinte) dias após o efetivo proveito econômico em favor do Município, devendo a CONTRATADA comprovar o adimplemento das obrigações e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contidas no Projeto Básico e Contrato, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL 31 de janeiro de 2025
FINAL 31 de dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, s/n, Centro, Vitoria do Mearim, Maranhão.
Juscelino Leite de Brito Junior, CPF nº 602.952.683-95



DADOS DO CONTRATADO

GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.730.777/0001-26
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1657, FABRIL, São Luís, Maranhão
alan_gandra@hotmail.com, (98) 99105-3594,
Alan Fialho Gandra, CPF nº 639 628 883-49



FISCAL DO CONTRATO

Juscelino Leite de Brito Junior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



PREÂMBULO

Aos 31 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 05.646.807/0001-10, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° Inex 001/2025**, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**, Sr. Juscelino Leite de Brito Junior, CPF nº 602.952.683-95, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 05.646.807/0001-10, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, conforme previsto art. 74, III, alínea “e”, combinado com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 25º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020, bem como nos documentos juntados nos autos e no parecer jurídico constante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Prestação de serviços de serviços de assessoria, auditoria e consultoria jurídico-tributárias, com especialização em revisão tributária, revisão de apuração de encargos e tributos, elaboração e interposição de defesa e recursos administrativos e/ou judiciais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para atender as demandas do Município de Vitória do Mearim/MA - OBJETIVANDO:

- a) Consultoria e assessoria de Revisão Tributária do Município;
- b) Consultoria e análise de aferição e controle de documentos de regularidade fiscal e outros que visem minimizar e/ou inibir o passivo municipal perante o fisco;
- c) Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de débitos do contratante perante a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Quanto ao item anterior, dever-se-á identificar os débitos existentes, elaborando os procedimentos cabíveis;
- e) Consultoria e acompanhamento na elaboração de parcelamentos de débitos e emissão de certidões;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



f) Assessoria e monitoramento de autos de infração, inscrição em dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento dos parcelamentos e cobranças que o Município tenha ou possa vir a sofrer/ter perante a Receita Federal do Brasil na duração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, ou seja, após o trânsito em julgado da sentença ou acordão judicial, com a efetiva recuperação ou incremento dos recursos eventualmente pleiteados para o município, sendo que nos casos de acordos judiciais, somente após respectiva homologação do mesmo em Juízo, em até 20 (vinte) dias após o efetivo proveito econômico em favor do Município, devendo a CONTRATADA comprovar o adimplemento das obrigações e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contidas no Projeto Básico e Contrato, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de serviços de assessoria, auditoria e consultoria jurídico-tributária, com especialização em revisão tributária, revisão de apuração de encargos e tributos, elaboração e interposição de defesa e recursos administrativos e/ou judiciais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para atender as demandas do Município de Vitória do Mearim/MA	-	SERVIÇO	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20
Valor Total						R\$ 0,20

3.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas neste contrato/Projeto Básico, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação), para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto a ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide, desde que autorizadas previamente por seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



3.1.2. Eventual sucumbência da parte adversaria por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocaticios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.

3.1.3. No caso de êxito da demanda proposta e devidos a partir do momento em que forem disponibilizados os valores em favor do Município CONTRATANTE, de forma total ou em parcelas, mediante a expedição de precatório ou alvará judicial a ser recebido pessoalmente pelo Prefeito Municipal ou a quem esse indicar mediante procuração pública, fica expressamente consignado que o percentual equivalente aos honorários advocaticios (caput) será pago diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte e a ser desmembrada pelo Juiz na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, independentemente dos honorários sucumbenciais fixados judicialmente.

3.1.4. No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.5 O presente instrumento é valido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocaticios.

3.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM/MA.

3.3. O pagamento fica condicionado, a satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020);

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O Regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o que prescreve as especificações deste Projeto Básico, em conformidade ainda com o teor da Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



4.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

4.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

4.4. Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

4.5. Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações (Quando necessário) durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de VITÓRIA DO MEARIM/MA.

4.5.1. As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através emails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

4.5.2. O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

4.5.3. Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Secretário competente, ou da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, devendo o parecer ser concluído no prazo de 07 (sete) dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

4.6. Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

4.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

4.8. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com a Lei 14.133/21.

4.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



- 4.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal;
- 4.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 4.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 4.14. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas neste processo, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação), para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide, desde que autorizadas previamente por seu representante legal.
- 4.15. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao prestador dos serviços advocatícios, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito exclusivo.
- 4.16. No caso de êxito da demanda proposta e devidos a partir do momento em que forem disponibilizados os valores em favor do Município CONTRATANTE, de forma total ou em parcelas, mediante a expedição de precatório ou alvará judicial a ser recebido pelo Município ou a quem esse indicar mediante procuração pública, fica expressamente consignado que o percentual equivalente aos honorários advocatícios (caput) será pago diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte e a ser desmembrada pelo Juiz na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, independentemente dos honorários sucumbenciais fixados judicialmente.
- 4.17. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

5.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

5.4. Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.5. Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais combinações legais.

5.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

5.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

5.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

5.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, deverão ser prestados nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos deste contrato, até que se esgotem todas as tramitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial ate o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz jus.

11.1.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos deste contrato, ate que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial ate o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

11.1.4. O Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a essencialidade dos serviços jurídicos, uma vez que o direito Tributário e Direito Administrativo versa de ramo específico, e assume papel Fundamental.

11.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da Assinatura do Contrato, sendo que, a contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04 12 Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0003 2.016 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3 90 39 00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

13.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



13.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

13.4. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Sera ainda imputada a Contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato e/ou Projeto Básico, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE podera, garantida a previa defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra "b.2", sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "*ex- officio*" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou *extra judicial*.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

15.2. Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estara sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas (caso seja exigido no processo), em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, enquanto a aplicação delas não exclui a das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não exime a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

15.3. O valor caucionado (caso seja exigido no edital/contrato) reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei nº 14.133/21 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

15.3.1 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

15.3.2. O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA causa na execução do objeto contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;

16.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4 - Em caso de rescisão prevista na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante distrito entre as partes, não se exonerando, porém, das obrigações totais assumidas quanto aos honorários advocatícios.

16.6 - Caso seja determinada a revogação do mandato conferido a CONTRATADA para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

16.6 - As rescisões contratuais obedecerão ao contraditório e ampla defesa.

16.7 - Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, adotará as seguintes providências:

16.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



16.7.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

16.7.3 - Execução da garantia contratual, para resarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.7.4 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal.

17.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Contratação e Ordenador de Despesas de Competência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a legislação.

18.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto desta licitação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.4 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM



18.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 19.2. Incumbira ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.
- 19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria do Mearim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória do Mearim – MA, 31 de janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Juscelino Leite de Brito Junior
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PELA CONTRATADA

Alan Fialho Gandra
CPF nº 639.628.883-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Adriana da Silva Cunha	018.***.***-06
Maira Santos Valadares	083.***.***-60
Maria Aparecida Almeida dos Santos	634.***.***-54
Maria Clara Brito Miranda	628.***.***-89
Maria Eduarda Barbosa Carvalho	081.***.***-08
Maria Eduarda Bezerra Araújo de Sousa	046.***.***-12
Maria Eduarda de Sousa Matos	070.***.***-25
Maria Elisabete da Silva Sousa	081.***.***-43
Maria Fernanda Sousa Morais	069.***.***-50
Maria Heloisa Soares Marques	093.***.***-80
Maria Luiza Carvalho Barbosa	078.***.***-38
Maria Paixão Santos Cantuária	615.***.***-00
Maria Vitória da Conceição Lima	067.***.***-08
Mariana Coelho Macedo Anzilheiro	623.***.***-88
Mateus Milhomem Cunha	617.***.***-86
Michael Esron Cruz da Silva	615.***.***-42
Michele Soares Lima	621.***.***-98
Milena Gama Silva	628.***.***-35
Mirele Cristine Bandeira Dos Santos Lemos	613.***.***-41
Nathália Vidal Cunha	082.***.***-17
Nicoly Barbosa Morais	078.***.***-39
Paloma Nunes Pinto	030.***.***-39
Pâmela Campos Miranda	690.***.***-54
Rafael Pereira de Carvalho	056.***.***-82
Raiza Franca da Silva	621.***.***-06
Ranielson Ribeiro Da Silva	081.***.***-86
Rebeca Carvalho Ferreira	084.***.***-40
Renara Gouvela Soares Almeida	048.***.***-33
Rivane Costa de Oliveira	879.***.***-87
Robertson de Azevedo Santos Veras Júnior	618.***.***-17
Roger Ramito Ferreira de Abreu	179.***.***-07
Sabrina Bezerra de Oliveira	632.***.***-14
Samira Vidal Bezerra Aguiar	632.***.***-90
Samuel Teles Santos	626.***.***-55
Sarah Carvalho Leite	035.***.***-57
Suelen Silva Primo	613.***.***-89
Tathiele Silva Araújo	076.***.***-11
Tatiana Miranda Morais	044.***.***-59
Thiago Teles Campos	048.***.***-61
Vanessa de Souza Ribeiro Catarino	615.***.***-06
Vanessa Santos Bequiman	074.***.***-16
Vanilson Sales da cruz	057.***.***-08
Victoria Teresinha Almeida Pereira Farias	613.***.***-06
Vitória de Carvalho Medeiros	615.***.***-79
Vitória Gomes Da Silva	615.***.***-08
Vitória Neves	028.***.***-99
Werisson Dias Barbosa Brandão	056.***.***-88

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e559dc1f79c5d5e4a637caf209476ef0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025-CPL. PROC. ADM. Nº 057/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025-CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. ONDE SE LÊ: 20 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: 20 de fevereiro de 2025. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 05 de fevereiro de 2025, EDIÇÃO

3535/2025, PÁGINA 23/129. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: aaed97ab1a383aa91f30482dd81bcb15

ERRATA DO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025-CPL. PROC. ADM. Nº 059/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO PINHEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. ONDE SE LÊ: 28 de janeiro de 2024. LEIA-SE: 28 de janeiro de 2025. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEXTA-FEIRA, 14 de fevereiro de 2025, EDIÇÃO 3542/2025, PÁGINA 23/130. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 182a6349a0c2048666d467d08922eb71

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025-SEMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025-SEMAP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa GANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito regularmente no CNPJ nº 40.730.777/0001-26, sediado na AV. Getúlio Vargas, nº 1657, Fabril, São Luis-MA, CEP: 65.020-300. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: o valor a ser pago é de R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) a cada R\$ 1,00 (UM REAL) recuperado, com previsão de recuperação do montante de R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, com prorrogação automática, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50A, pelo Contratante, e o Sr. ALAN FIALHO GANDRA FILHO, inscrito na OAB/MA sob o nº 24.596, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6db22a9c9eba1db2e47e733db7bfd552

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025 - CPL/PMC



PODER EXECUTIVO

ANO V, N° 123, MARANHÃOZINHO-MA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 086/2024, assinado em 05/05/2025.

EXTRATO DE 1º aditivo ao contrato 093/2024, assinado em 06/05/2025

EXTRATO DE 1º aditivo ao contrato 110/2024, assinado em 05/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025, assinado em 30/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025, assinado em 05/05/2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO - ELETRÔNICO N° 006/2025

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 086/2024,
ASSINADO EM 05/05/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 086/2024, assinado em 05/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VÉICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA. Processo Administrativo nº 048/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: JOAO CARDOSO ALVES NETO, CNPJ nº 02.125.731/0001-99. Valor Global: R\$ 39.091,62 (trinta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 21 de Outubro de 2024. Vigência Final: 21 de Outubro de 2025. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 093/2024,
ASSINADO EM 06/05/2025

EXTRATO DE 1º aditivo ao contrato 093/2024, assinado em

06/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA. Processo Administrativo nº 047/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: ROGERIO P. DE SOUZA, CNPJ nº 11.330.896/0001-93. Valor Global: R\$ 231.189,38 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2024. Vigência Final: 11 de Novembro de 2025. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2024,
ASSINADO EM 05/05/2025

EXTRATO DE 1º aditivo ao contrato 110/2024, assinado em 05/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VÉICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA. Processo Administrativo nº 048/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: PAIVA AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 37.422.955/0001-47. Valor Global: R\$ 31.103,70 (trinta e um mil, cento e três reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 27 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 26 de Dezembro de 2025. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025, ASSINADO EM
30/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025, assinado em 30/04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, PARA ATENDER AS



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: I G A MELO E CIA LTDA, CNPJ nº 32.059.780/0001-31. Valor Global: R\$ 1.294.900,000 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2025. Vigência Final: 30 de Abril de 2026. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 30 de Abril de 2025.

FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA. A sessão será realizada através do Portal Licta Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de maio de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licta Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 06 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025, ASSINADO EM 05/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EM ESPECÍFICO PARA REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IR) RETIDO NA FONTE, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO/MA.. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.730.777/0001-26. Valor estimado de recuperação: R\$ 6.668.910,62 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 5 de Maio de 2026. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 5 de Maio de 2025.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER, ENTRE OUTROS, COM



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://maranhaozinho.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-13052025139

Documento assinado digitalmente e com
carimbo de tempo.



Diário Oficial do Município

RUA BOA VISTA –CENTRO / MARANHÃOZINHO/MA –CEP:65. 283-000 CNPJ: 01.612.327/0001-87
www.maranhaozinho.ma.gov.br

Maria Deusa Lima Almeida
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://maranhaozinho.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-13052025139

Documento assinado digitalmente e com
carimbo de tempo.